



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR

PREÂMBULO

EDITAL nº 021/2019

PROCESSO nº 033/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 16 de agosto de 2019.

HORÁRIO: a partir das 08h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.

PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria

SERGIO ANTONIO POLARINI, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº 033/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, a Rua Pedro Lanzoni, 2383, centro, iniciando-se às **08h30min do 16 de agosto de 2019** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro para veículos da frota municipal de Paranapuã com cobertura inclusive a terceiros, com prestação dos serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I, Termo de Referência deste Edital;

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

3 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



4.2. Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

4.4. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

4.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

4.6 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

6 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

7 - **Deixamos de aplicar o disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com os incisos II e III do art. 49 da mesma lei, tendo em vista** não saber se há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório bem como por entender que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida**, emitido pelo representante da empresa, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



4 - A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos ou ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo III**;**

6 - **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

7 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV**.

8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

9 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II**, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo III**, Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV**, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº. 033/2019

Envelope nº. 2 – Documentos para Habilitação

Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº. 033/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ
Rua Pedro Lanzoni, 2383 – Centro
CEP 15.745-000 – Paranapuã/SP
Setor de Licitações
Pregão Presencial nº. 012/2019
Processo nº. 033/2019
(Nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) **preço unitário e total dos serviços** em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante o prazo contratual e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.

4 - Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega do material e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

5 - Se houver alteração da proposta escrita através de lance ou negociação com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar uma nova proposta escrita, no prazo 03 (três) dias corridos, adequada ao valor ofertado na sessão do Pregão.

6) Condições de pagamento: o pagamento será realizado em até 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela com vencimento de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da apólice na tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapuã;

7) prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração;

8) As empresas deverão informar um email que será utilizado pelo município de Paranapuã para intimá-la de todos os atos relacionados a este procedimento bem como à execução contratual, no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato. Caso conste algum email no papel timbrado da licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra.

9) O valor da Franquia **não deverá** ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos do Seguro;

10) O valor da Franquia e do Seguro de cada veículo **NÃO PODERÁ SER SUPERIOR** aos valores constantes nos itens de 01 a 10 do Item **5 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**, contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

11) Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação da proposta de preços do seguro a ser contratado;

12) **Declaração** expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços, e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, assim como a discriminação da FRANQUIA e do PRÊMIO Total relativos aos veículos;

13 - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a abertura dos envelopes. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (17) 3648-90, Ramal 111, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã.

13.1 - A opção da não realização da vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação.

14 – O proponente poderá apresentar proposta apenas do item que lhe convier;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis aos que estão sendo licitados.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1. No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar "balanço de abertura" ou "balanço intermediário", sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

c.2. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

c.3. As Micro-Empresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) estão obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial sob pena de inabilitação neste certame.

c.4. A boa situação financeira das empresas proponentes será avaliada mediante índices econômico-financeiros, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:

c.4.1) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

c.4.2) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

c.4.3) Índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,80 (oitenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.4.4) As licitantes que não apresentarem os índices mencionados acima ou que apresentarem resultados inferiores ao mínimo exigido acima, devem comprovar o patrimônio líquido não inferior a **R\$ 3.373,76 (três mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, ou seja, 10 % (dez por cento) do valor estimado para a referida contratação, artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

d) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998; de acordo com o **anexo V**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o **anexo VI**.

c) Declaração da licitante de que conhece o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme **anexo VII**.

d) **Certidão de Regularidade perante a SUSEP** (Superintendência de Seguros Privados) da Companhia Seguradora e ou Corretores Licitantes;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu Contrato.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com a devida apresentação dos documentos descritos no Item III deste Edital, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário da proposta;

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **no mínimo 1%**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global da proposta e seu percentual aplicado sobre o preços dos conjuntos de apostilas;

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.4, alíneas "a" a "g", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada no certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo valor unitário do item.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. A Licitante vencedora é obrigada a:

1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de Paranapuã a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Paranapuã, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Paranapuã não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela Prefeitura Municipal de Paranapuã.

1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

2. A Prefeitura Municipal de Paranapuã é obrigada a:

2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item XII.

2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

2.3. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

2.4. Facilitar o livre acesso de funcionários da CONTRATADA no que diz respeito exclusivamente aos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, desde que estejam devidamente identificados.

2.5. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA.

2.7. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados.

2.8. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.

2.9. Solicitar qualquer alteração na apólice que deverá ser aceita e processada pela seguradora CONTRATADA, mediante endosso.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para os demais exercícios seguintes nos termos da legislação vigente através da formalização de termo aditivos, sendo que os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

2 – O prazo de vigência das apólices será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato;

2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, hospedagem e alimentação que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários.

3 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da execução dos serviços, reservando-se à Prefeitura do Município de Paranapuã direito de recusa no recebimento, caso os mesmos não sejam satisfatórios e de acordo com as especificações do edital.

4 - O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

5 - O serviço deve ser prestado atendendo as características exigidas neste edital.

6 - Os veículos deverão estar segurados contra riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do Contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data de assinatura do Contrato e a emissão da apólice do seguro.

7 - Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane seca, elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

8 - Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos, quando necessário.

9 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.

10 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.

11 - Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado e de terceiros, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

12 - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

13 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.

14 - Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

15 - Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar à rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

16 - Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



17 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

18 - Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

19 - Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

20 - Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Setor de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

21 - CONTRATADA deverá informar na assinatura do Contrato o nome do representante/corretor credenciado, seu endereço completo, telefones de contato, e-mail e número do C.N.P.J./C.P.F.

22 - A CONTRATADA tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu (s) vencimento (s).

23 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto dos veículos. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Prefeitura Municipal de Paranapuã, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

24 - Os reparos referentes a eventuais sinistros em veículos da contratante deverão ser efetuados em oficina particular referenciada e credenciada pela Contratada, que deverá estar localizada a um raio máximo de 200 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã;

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Os serviços objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, pelo Gestor do Contrato.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1 - O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora em até 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela com vencimento em até 10 (dias) dias úteis, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Apólice de



Seguros e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias do vencimento da parcela mensal, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, e a vista do comprovante da efetiva prestação de serviços, depois de conferidos e atestados pela Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

2 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido em nome da contratada;

2.1 – A contratada deverá emitir um carnê em nome da contratante, contendo as 10 (dez) parcelas a serem pagas pela Contratante, conforme definido no subitem 1 deste item XII.

3 – Deverão constar no corpo das Apólices o número do Processo Licitatório, da modalidade de licitação e do contrato;

4 - As Apólices que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.

5 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega dos itens e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

6 - Os preços dos serviços, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.

7 – Em caso de prorrogação contratual por novos períodos os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a cinco dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União, jornal de circulação regional e no site www.paranapua.sp.gov.br;

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII e do item VIII deste ato convocatório.

4 - A contratação será celebrada com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de contrato.

5 – No ato de assinatura do contrato a licitante vencedora apresentar o Termo de Ciência e Notificação de acordo com o **Anexo X** deste Edital;

XIV - DO CRÉDITO

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2019 e no que couber em 2020:

Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020501 – Transporte Escolar

Funcional Programática: 12.361.152.2.150 – Manutenção das atividades de Transporte Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 1 – TESOURO

C.A.: 220.0 – Ensino Fundamental

Unidade Orçamentária: 020501 – Transporte do Ensino Médio

Funcional Programática: 12.364.156.2.160 – Manutenção do Transporte Médio e Universitário

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 1 – TESOURO

C.A.: 110.0 – Geral

Unidade Orçamentária: 020701 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção das Atividades da Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 1 – TESOURO

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

Unidade Orçamentária: 021001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.106.2.310 – Manutenção das Atividades da Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 1 – TESOURO

C.A.: 510.0 – Assistência Social Geral

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Salvo ocorrências de fatos fortuitos ou por força maior, devida e formalmente justificados/comprovados ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Prefeitura, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de atraso de até 10 (dez) dias no início da execução dos serviços avençados, a contar da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do contrato, após o que será rescindido o contrato, e aplicada a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas condições;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de reincidência da ação ou da omissão que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;
 - e) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a Prefeitura poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula vigésima e seus parágrafos, bem como aplicar à **CONTRATADA**, suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
 - f) declaração de idoneidade quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Prefeitura Municipal, devendo o referido ato, ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou se for o caso cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura.

2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

3 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de aplicação da penalidade. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente

5 - As sanções previstas nas alíneas "a" "b" "c" e "d" do subitem 1 poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "e" e "f" do subitem 1.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas o ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":**
- (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Contratante, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **17.1** deste item **17** do Edital;
- (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Paranapuã promover inspeções necessárias à execução dos serviços.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Paranapuã, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

1.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito às Licitantes que já tenham retirado o EDITAL, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Certame, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados através por meio oficial de publicação adotado neste certame;

2 - Ao participar desta licitação, a licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

3 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento das especificações de serviços, quantitativos e os demais elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais de peculiaridades devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

4 - A simples participação das licitantes, caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - A CONTRATADA ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade.

6 - Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal, impugnação ou esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado ao Pregoeiro. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos em relação ao presente edital e seus anexos deverão ser apresentados por escrito, por meio de fax, e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



mail ou de preferência encaminhados tempestivamente junto ao Protocolo do Setor de Licitações.

7 - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

8 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

9 - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto deste certame, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços cotados;

10 - Integram o presente Edital, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X;

11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15 - O resultado do presente certame será divulgado no DOU, no jornal de circulação regional e no site "www.paranapua.sp.gov.br".

16 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOU, no jornal de circulação regional e no site "www.paranapua.sp.gov.br".

17 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

18 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 05 de agosto de 2019.

SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro para veículos da frota municipal de Paranapuã com cobertura inclusive a terceiros, com prestação dos serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses;

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

O presente procedimento, justifica-se tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de São Paulo e demais Estados do Território Nacional, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa;

3 - DO PRAZO

O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por novos período havendo interesse da administração.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E COBERTURAS

ITEM 01	
Veículo	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L em 16 lugares Diesel
Características do Veículo	Veículo destinado ao setor de Transporte Escolar, realizando transporte de alunos do ensino médio, fundamental e universitário, realizando transporte em diversas cidades da região. O veículo destina-se ainda ao transporte de equipes esportivas, grupos da terceira idade, entidades religiosas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados em diversas cidades. Veículo estacionado em garagem fechada com guarda quando não está em trânsito.
Ano/Modelo	2014/2014
Placa	EEF8328
Chassi	93PB75M1MEC051731
Renavam	00997108711
Faixa/IPVA	4001690
Motoristas	O veículo, por fazer parte da frota municipal, será conduzido por diversos motoristas, que fazem parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranapuã.
Coberturas	
Valor de Referência	100% da tabela FIPE
Cobertura	Compreensiva
Danos Materiais	R\$150.000,00
Danos Corporais	R\$200.000,00
Danos Morais	R\$50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



APP-Morte/Invalidez/D.M.H.	R\$50.000,00
Danos aos Para-brisa, Vidros, espelhos, retrovisores faróis e lanternas	Cobertura total de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, espelhos, retrovisores, faróis e lanternas até o limite máximo de reparo: R\$20.000,00
Os reparos deverão ser efetuados em oficina particular referenciada.	
Benefícios completos com assistência de KM ilimitado. A franquia deverá ser 50% da obrigatória (franquia reduzida)	

ITEM 02	
Veículo	Micro Ônibus Marco Polo Volare V6L em 16 lugares Diesel
Características do Veículo	Veículo destinado ao setor de Transporte Escolar , realizando transporte de alunos do ensino médio, fundamental e universitário, realizando transporte em diversas cidades da região. O veículo destina-se ainda ao transporte de equipes esportivas, grupos da terceira idade, entidades religiosas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados em diversas cidades. Veículo estacionado em garagem fechada com guarda quando não está em trânsito.
Ano/Modelo	2014/2014
Placa	FQF7196
Chassi	93PB75M1MEC052031
Renavam	00999199129
Faixa/IPVA	4001690
Motoristas	O veículo, por fazer parte da frota municipal, será conduzido por diversos motorista, que fazem parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranapuã
Coberturas	
Valor de Referência	100% da tabela FIPE
Cobertura	Compreensiva
Danos Materiais	R\$150.000,00
Danos Corporais	R\$200.000,00
Danos Morais	R\$50.000,00
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.	R\$50.000,00
Danos aos Para-brisa, Vidros, espelhos, retrovisores faróis e lanternas	Cobertura total de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, espelhos, retrovisores, faróis e lanternas até o limite máximo de reparo: R\$20.000,00
Os reparos deverão ser efetuados em oficina particular referenciada.	
Benefícios completos com assistência de KM ilimitado. A franquia deverá ser 50% da obrigatória (franquia reduzida)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ITEM 03	
Veículo	Micro Ônibus M. Benz Induscar Atilis O 31 lugares Diesel
Características do Veículo	Veículo destinado ao setor de Transporte Escolar , realizando transporte de alunos do ensino médio, fundamental e universitário, realizando transporte em diversas cidades da região. O veículo destina-se ainda ao transporte de equipes esportivas, grupos da terceira idade, entidades religiosas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados em diversas cidades. Veículo estacionado em garagem fechada com guarda quando não está em transito.
Ano/Modelo	2009/2010
Placa	DJL2459
Chassi	9BM688272AB682744
Renavam	00195383222
Faixa/IPVA	4631460
Motoristas	O veículo, por fazer parte da frota municipal, será conduzido por diversos motoristas, que fazem parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranapuã.
Coberturas	
Valor Determinado	R\$123.000,00
Cobertura	Compreensiva
Danos Materiais	R\$300.000,00
Danos Corporais	R\$300.000,00
Danos Morais	R\$100.000,00
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.	R\$20.000,00
Danos aos Para-brisa, Vidros, espelhos, retrovisores faróis e lanternas	Cobertura total de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, espelhos, retrovisores, faróis e lanternas até o limite máximo de reparo: R\$20.000,00
Os reparos deverão ser efetuados em oficina particular referenciada.	
Benefícios completos com assistência de KM ilimitado. A franquia deverá ser 50% da obrigatória (franquia reduzida).	

ITEM 04	
Veículo	Micro Ônibus M. Benz Induscar Atilis O 31 lugares Diesel
Características do Veículo	Veículo destinado ao setor de Transporte Escolar , realizando transporte de alunos do ensino médio, fundamental e universitário, realizando transporte em diversas cidades da região. O veículo destina-se ainda ao transporte de equipes esportivas, grupos da terceira idade, entidades religiosas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados em diversas cidades. Veículo estacionado em garagem fechada com guarda quando não está em transito.
Ano/Modelo	2010/2010
Placa	DJL2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



Chassi	9BM688272AB696118
Renavam	00198957459
Faixa/IPVA	4631460
Motoristas	O veículo, por fazer parte da frota municipal, será conduzido por diversos motoristas, que fazem parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranapuã
Coberturas	
Valor Determinado	R\$123.000,00
Cobertura	Compreensiva
Danos Materiais	R\$500.000,00
Danos Corporais	R\$500.000,00
Danos Morais	R\$20.000,00
APP- Morte/Invalidez/D.M.H.	R\$20.000,00
Danos aos Para-brisa, Vidros, espelhos, retrovisores faróis e lanternas	Cobertura total de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, espelhos, retrovisores, faróis e lanternas até o limite máximo de reparo: R\$20.000,00
Os reparos deverão ser efetuados em oficina particular referenciada.	
Benefícios completos com assistência de KM ilimitado. A franquia deverá ser 50% da obrigatória (franquia reduzida)	

ITEM 05	
Veículo	Ônibus VW. 15.190 EOD E. HD ORE 48 lugares Diesel
Características do Veículo	Veículo destinado ao setor de Transporte Escolar , realizando transporte de alunos do ensino médio, fundamental e universitário, realizando transporte em diversas cidades da região. O veículo destina-se ainda ao transporte de equipes esportivas, grupos da terceira idade, entidades religiosas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados em diversas cidades. Veículo estacionado em garagem fechada com guarda quando não está em trânsito.
Ano/Modelo	2013/2014
Placa	FRO8213
Chassi	9532E82W1ER408919
Renavam	01008629828
Faixa/IPVA	4094250
Motoristas	O veículo, por fazer parte da frota municipal, será conduzido por diversos motoristas, que fazem parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranapuã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



Coberturas	
Valor Determinado	R\$227.780,00
Cobertura	Compreensiva
Danos Materiais	R\$500.000,00
Danos Corporais	R\$500.000,00
Danos Morais	R\$100.000,00
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.	R\$50.000,00
Danos aos Para-brisa, Vidros, espelhos, retrovisores faróis e lanternas	Cobertura total de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, espelhos, retrovisores, faróis e lanternas até o limite máximo de reparo: R\$20.000,00
Os reparos deverão ser efetuados em oficina particular referenciada.	
Benefícios completos com assistência de KM ilimitado. A franquia deverá ser 50% da obrigatória (franquia reduzida)	

ITEM 06	
Veículo	Renault Sandero AUTH Plus 1.0 - 5 lugares - Flex
Características do Veículo	Veículo destinado ao setor Social do Município, realizando transporte de funcionários e usuários do setor Social no município e diversas cidades, quando necessário. Veículo estacionado em garagem fechada quando não está em trânsito.
Ano/Modelo	2016/2016
Placa	GBO4953
Chassi	93Y5SRDO4GJ281045
Renavam	01079639524
Faixa/IPVA	1670260
Motoristas	O veículo, por fazer parte da frota municipal, será conduzido por diversos motoristas, que fazem parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranapuã.
Coberturas	
Valor de Referência	100% da tabela FIPE
Cobertura	Compreensiva
Danos Materiais	R\$50.000,00
Danos Corporais	R\$50.000,00
Danos Morais	R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



APP-Morte/Invalidez/D.M.H.	R\$10.000,00
Danos aos Para-brisa, Vidros, espelhos, retrovisores faróis e lanternas	Cobertura total de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, espelhos, retrovisores, faróis e lanternas até o limite máximo de reparo: R\$10.000,00
Os reparos deverão ser efetuados em oficina particular referenciada.	
Benefícios completos com assistência de KM ilimitado. A franquia deverá ser 50% da obrigatória (franquia reduzida).	

ITEM 07	
Veículo	Pickup, Cabine Dupla, Mitsubishi MMC/L200 Triton SPT GL, 5 lugares, Diesel
Características do Veículo	Veículo destinado ao setor de Saúde do Município, realizando transporte de funcionários e usuários do setor de Saúde no município e diversas cidades, quando necessário. Veículo estacionado em garagem fechada com guarda quando não está em trânsito.
Ano/Modelo	2018/2019
Placa	ELA2754
Chassi	93XLJKL1TKCJ17552
Renavam	01189364872
Faixa/IPVA	2222700
Motoristas	O veículo, por fazer parte da frota municipal, será conduzido por diversos motorista, que fazem parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranapuã
Coberturas	
Valor Determinado	R\$124.000,00
Cobertura	Compreensiva
Danos Materiais	R\$100.000,00
Danos Corporais	R\$100.000,00
Danos Morais	R\$100.000,00
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.	R\$100.000,00
Danos aos Para-brisa, Vidros, espelhos, retrovisores faróis e lanternas	Cobertura total de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, espelhos, retrovisores, faróis e lanternas até o limite máximo de reparo: R\$20.000,00
Os reparos deverão ser efetuados em oficina particular referenciada.	
Benefícios completos com assistência de KM ilimitado. A franquia deverá ser 50% da obrigatória (franquia reduzida)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



Item 08	
Veículo	Van Fiat Ducato Minibus - 16 lugares - Diesel
Características do Veículo	Veículo destinado ao setor de Saúde do Município, realizando transporte de usuários a diversas cidades do Território Nacional. Veículo estacionado em garagem com guarda quando não está em transito.
Ano/Modelo	2010/2011
Placa	DJL0036
Chassi	93W244M24B2058694
Renavam	00218354983
Faixa/IPVA	4044060
Motoristas	O veículo, por fazer parte da frota municipal, será conduzido por diversos motoristas, que fazem parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranapuã
Coberturas	
Valor de Referência	100% da tabela FIPE
Cobertura	Compreensiva
Danos Materiais	R\$100.000,00
Danos Corporais	R\$200.000,00
Danos Morais	R\$50.000,00
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.	R\$50.000,00
Danos aos Para-brisa, Vidros, espelhos, retrovisores faróis e lanternas	Cobertura total de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, espelhos, retrovisores, faróis e lanternas até o limite máximo de reparo: R\$20.000,00
Os reparos deverão ser efetuados em oficina particular referenciada	
Benefícios completos com assistência de KM ilimitado, benefícios de: reparo de furo de pneus, troca de lâmpadas externas, cristalização de para-brisas e regulagem de faróis. Não há necessidade de carro reserva. A franquia deverá ser 50% da obrigatória (franquia reduzida)	

Item 09	
Veículo	Van - FIAT Ducato MiniBus - 16 lugares - Diesel
Características do Veículo	Veículo destinado ao setor de Saúde do Município, realizando transporte de funcionários e usuários do setor de Saúde no município e diversas cidades do Território nacional, quando necessário. Veículo estacionado em garagem com guarda quando não está em transito.
Ano/Modelo	2007/2008
Placa	DJP6113
Chassi	93W244M2382020700
Renavam	00936756004
Faixa/IPVA	4044060
Motoristas	O veículo, por fazer parte da frota municipal, será conduzido por diversos motoristas, que fazem parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranapuã
Coberturas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



Valor de Referência	100% da tabela FIPE
Cobertura	Compreensiva
Danos Materiais	R\$500.000,00
Danos Corporais	R\$500.000,00
Danos Morais	R\$50.000,00
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.	R\$50.000,00
Danos aos Para-brisa, Vidros, espelhos, retrovisores faróis e lanternas	Cobertura total de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, espelhos, retrovisores, faróis e lanternas até o limite máximo de reparo: R\$20.000,00
Os reparos deverão ser efetuados em oficina particular referenciada.	
Benefícios completos com assistência de KM ilimitado. A franquia deverá ser 50% da obrigatória (franquia reduzida)	

Item 10	
Veículo	Ônibus M. Benz M. Polo Viaggio R 46 lugares Diesel
Características do Veículo	Veículo destinado ao setor de ensino médio, fundamental e universitário, realizando transporte em diversas cidades da região. O veículo destina-se ainda ao transporte de equipes esportivas, grupos da terceira idade, entidades religiosas, em dias úteis, sábados, domingos e feriados em diversas cidades. Veículo estacionado em garagem com guarda quando não está em transito. Veículo não caracterizado como transporte de alunos.
Ano/Modelo	2005/2005
Placa	JQC8172
Chassi	9BM3820735B439598
Renavam	00873671988
Faixa/IPVA	4165510
Motoristas	O veículo, por fazer parte da frota municipal, será conduzido por diversos motorista, que fazem parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranapuã
Coberturas	
Valor de Referência	100% da tabela FIPE
Cobertura	Compreensiva
Danos Materiais	R\$500.000,00
Danos Corporais	R\$500.000,00
Danos Morais	R\$20.000,00
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.	R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



Danos aos Para-brisa, Vidros, espelhos, retrovisores faróis e lanternas	Cobertura total de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, espelhos, retrovisores, faróis e lanternas até o limite máximo de reparo: R\$20.000,00
Os reparos deverão ser efetuados em oficina particular referenciada.	
Benefícios completos com assistência de KM ilimitado. A franquia deverá ser 50% da obrigatória (franquia reduzida)	

5 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

1 - Os valores totais estimados para a contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO FRANQUIA	VALOR ANUAL SEGURO
01	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L em 16 lugares Diesel Placa EEF8328	5.074,02	3.013,26
02	Micro Ônibus Marco Polo Volare V6L em 16 lugares Diesel Placa FQF7196	5.074,02	3.013,31
03	Micro Ônibus M. Benz Induscar Atilis O 31 lugares Diesel Placa DJL2459	4.955,99	4.479,70
04	Micro Ônibus M. Benz Induscar Atilis O 31 lugares Diesel Placa DJL2601	4.955,99	4.437,26
05	Ônibus VW. 15.190 EOD E. HD ORE 48 lugares Diesel Placa FRO8213	15.115,50	4.091,14
06	Renault Sandero AUTH Plus 1.0 - 5 lugares – Flex Placa GBO4953	2.038,08	2.162,78
07	Pickup, Cabine Dupla, Mitsubishi MMC/L200 Triton SPT GL, 5 lugares, Diesel, Placa ELA2754	7.130,00	4.716,72
08	Van Fiat Ducato Minibus - 16 lugares – Diesel – Placa DJL0036	4.136,14	2.674,42
09	Van - FIAT Ducato MiniBus - 16 lugares – Diesel – Placa DJP6113	2.191,84	2.513,10
10	Ônibus M. Benz M. Polo Viaggio R 46 lugares Diesel Placa - JQC8172	3.307,50	2.635,92

6 - Informações adicionais:

1. DA APÓLICE:

1.1- A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, as exigências do Anexo I e a descrição dos itens a seguir:

a) Casco:

- Valor por cobertura compreensiva (roubo, colisão e incêndio).

b) Responsabilidade civil facultativa de veículo (RCF – Danos Materiais, Corporais e Danos Morais e Estéticos)

- Valor para indenização por danos materiais e corporais de acordo com determinados nos itens de 01 a 10 do item 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E COBERTURAS deste Termo de Referência;



- APP com DMH de acidentes pessoais **por passageiro** de acordo com determinados nos itens de 01 a 10 do item 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E COBERTURAS deste Termo de Referência;
- Valor para indenização por Danos Morais de acordo com determinados nos itens de 01 a 10 do item 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E COBERTURAS deste Termo de Referência;
- c) Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros;
- Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

1.2- DOS RISCOS COBERTOS: SEGURO TOTAL

a) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pelo Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Raio e suas conseqüências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Causas decorrentes de fenômenos naturais (ex: ventania, terremotos, granizo, etc...);
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- Cobertura adicional de assistência 24 horas no território Nacional, com os seguintes serviços mínimos:

1 - Chaveiro;

2 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem livre;

3 - Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;

4 - Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo;

1.2 Deverá emitir apólices individuais por veículo, sendo que os boletos deverão ser divididos de acordo com o valor de cada apólice;

5 – Vidro completos;

1.3- DA FRANQUIA:

a) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

b) Os valores das franquias não poderão exceder os limites máximos previstos no item **5 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência;

1.3. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das apólices de seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A
Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro
Paranapuã - SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 033/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, estando ciente que, constatada a iveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos , poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

....., de de 2019

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



A N E X O III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.
....., de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

....., de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no. _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de
aprendiz ()

....., .. de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do **Pregão nº 012/2019**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 012/2019 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., ... de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



A N E X O VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro para veículos da frota municipal de Paranapuã com cobertura inclusive a terceiros, com prestação dos serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I, Termo de Referência deste Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	CHASSI	CASCO/TABELA	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO
01	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L Placa EEF8328	93PB75M1MEC051731	100% TABELA FIPE		
02	Micro Ônibus Marco Polo Volare Placa FQF7196	93PB75M1MEC052031	100% TABELA FIPE		
03	Micro Ônibus M. Benz Induscar Atilis O Placa DJL2459	9BM688272AB682744	VALOR DETERMINADO R\$ 123.000,00		
04	Micro Ônibus M. Benz Induscar Atilis O Placa DJL2601	9BM688272AB696118	VALOR DETERMINADO R\$ 123.000,00		
05	Ônibus VW. 15.190 EOD E. HD ORE Placa FRO8213	95332E82W1ER408919	VALOR DETERMINADO R\$ 227.780,00		
06	Renault Sandero AUTH Plus 1.0 - Placa GBO4953	93Y5SRDO4GJ281045	100% TABELA FIPE		
07	Pickup, Cabine Dupla, Mitsubishi MMC/L200 Triton SPT GL, Placa ELA2754	93XLJKL1TKCJ17552	VALOR DETERMINADO R\$ 124.000,00		
08	Van Fiat Ducato Minibus Placa DJL0036	93W244M24B2058694	100% TABELA FIPE		
09	Van - FIAT Ducato MiniBus - Placa DJP6113	93W244M2382020700	100% TABELA FIPE		
10	Ônibus M. Benz M. Polo Viaggio R Placa JQC8172	9BM3820735B439598	100% TABELA FIPE		
Valor Total					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



Valor extenso:

Condições de Pagamento:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____, UF, ____ de _____ de 2019.

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383

CEP: 15-745-000 - Paranapuã/SP

CNPJ: 45.134.236/0001-59

CONTRATADA:

Rua:.....

CEP:-.....

CIDADE: ESTADO:.....

CNPJ:/.....-.....

Por este instrumento, à Prefeitura do Município de Paranapuã/SP, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ(MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Polarini, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a firma (pessoa jurídica – qualificação completa), doravante denominado(a) simplesmente **Contratada**, tem entre si, a prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município, referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

I - OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro para veículos da frota municipal de Paranapuã com cobertura inclusive a terceiros, com prestação dos serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I, Termo de Referência deste CONTRATO (DEFINIDO DE ACORDO COM PROPOSTA DA CONTRATADA);

II – VALOR

(A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1 - O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora em até 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela com vencimento em até 10 (dias) dias úteis, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Apólice de Seguros e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias do vencimento da parcela mensal, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, e a vista do comprovante da efetiva prestação de serviços, depois de conferidos e atestados pela Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- 2 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido em nome da contratada;
- 2.1 – A contratada deverá emitir um carnê em nome da contratante, contendo as 10 (dez) parcelas a serem pagas pela Contratante, conforme definido no subitem 1 deste item XII.
- 3 – Deverão constar no corpo das Apólices o número do Processo Licitatório, da modalidade de licitação e do contrato;
- 4 - As Apólices que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.
- 5 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega dos itens e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.
- 6 - Os preços dos serviços, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.
- 7 – Em caso de prorrogação contratual por novos períodos os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

IV – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para os demais exercícios seguintes nos termos da legislação vigente através da formalização de termo aditivos, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.
- 2 – O prazo de vigência das apólices será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato;
- 2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, hospedagem e alimentação que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários.
- 3 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da execução dos serviços, reservando-se à Prefeitura do Município de Paranapuã direito de recusa no recebimento, caso os mesmos não sejam satisfatórios e de acordo com as especificações do edital.
- 4 - O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 5 - O serviço deve ser prestado atendendo as características exigidas neste edital.
- 6 - Os veículos deverão estar segurados contra riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do Contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data de assinatura do Contrato e a emissão da apólice do seguro.
- 7 - Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane seca, elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- 8 - Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos, quando necessário.
- 9 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.
- 10 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.

11 - Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado e de terceiros, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

12 - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

13 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.

14 - Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

15 - Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar à rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

16 - Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

17 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

18 - Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

19 - Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

20 - Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Setor de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

21 - CONTRATADA deverá informar na assinatura do Contrato o nome do representante/corretor credenciado, seu endereço completo, telefones de contato, e-mail e número do C.N.P.J./C.P.F.

22 - A CONTRATADA tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu (s) vencimento (s).

23 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto dos veículos. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Prefeitura Municipal de Paranapuã, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

24 - Os reparos referentes a eventuais sinistros em veículos da contratante deverão ser efetuados em oficina particular referenciada e credenciada pela Contratada, que deverá estar localizada a um raio máximo de 200 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã;

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Os serviços objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, pelo Gestor do Contrato.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

VI - DO CRÉDITO

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2019 e no que couber em 2020:

Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020501 – Transporte Escolar

Funcional Programática: 12.361.152.2.150 – Manutenção das atividades de Transporte Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 1 – TESOURO

C.A.: 220.0 – Ensino Fundamental

Unidade Orçamentária: 020501 – Transporte do Ensino Médio

Funcional Programática: 12.364.156.2.160 – Manutenção do Transporte Médio e Universitário

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 1 – TESOURO

C.A.: 110.0 – Geral

Unidade Orçamentária: 020701 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção das Atividades da Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 1 – TESOURO

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

Unidade Orçamentária: 021001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.106.2.310 – Manutenção das Atividades da Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 1 – TESOURO

C.A.: 510.0 – Assistência Social Geral

VII - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. A Licitante vencedora é obrigada a:

1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de Paranapuã a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Paranapuã, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- 1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Paranapuã não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.
- 1.5.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela Prefeitura Municipal de Paranapuã.
- 1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.
- 1.7.** A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

2. A Prefeitura Municipal de Paranapuã é obrigada a:

- 2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item XII.
- 2.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 2.3.** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 2.4.** Facilitar o livre acesso de funcionários da CONTRATADA no que diz respeito exclusivamente aos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, desde que estejam devidamente identificados.
- 2.5.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA.
- 2.7.** Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados.
- 2.8.** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.
- 2.9.** Solicitar qualquer alteração na apólice que deverá ser aceita e processada pela seguradora CONTRATADA, mediante endosso.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

- 1 - Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

- 1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

- 1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2019, do Processo de Licitação nº 033/2019.

XI- DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XII - DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - Operar-se-à rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.

XV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1 - Fica nomeado o servidor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXX, lotado no cargo de XXXXXXXXXXXX, deste município para a gestão e fiscalização desse instrumento.

XVI – DAS PENALIDADES E DA MULTA

1 - Salvo ocorrências de fatos fortuitos ou por força maior, devida e formalmente justificados/comprovados ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- g) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Prefeitura, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- h) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de atraso de até 10 (dez) dias no início da execução dos serviços avençados, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do contrato, após o que será rescindido o contrato, e aplicada a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- i) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas condições;
- j) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de reincidência da ação ou da omissão que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;
- k) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a Prefeitura poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula XIV, bem como aplicar à **CONTRATADA**, suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- l) declaração de idoneidade quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Prefeitura Municipal, devendo o referido ato, ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou se for o caso cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

3 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de aplicação da penalidade. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente

5 - As sanções previstas nas alíneas "a" "b" "c" e "d" do subitem 1 poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "e" e "f" do subitem 1.

XVII - DO FÔRO

As partes elegem o Fôro da Comarca de Jales, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATANTE

SERGIO ANTONIO POLARINI

Prefeito Municipal

EMPRESA

CONTRATADA

Xxxxxx Xxxxx Xxxxxx

Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO X

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro para veículos da frota municipal de Paranapuã com cobertura inclusive para terceiros, com prestação dos serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I, Termo de Referência deste CONTRATO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paranapuã/SP, de de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sergio Antonio Polarini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.127.918-16 RG: 15.200.360-5

Data de Nascimento: 01/01/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2401, Centro, CEP: 15.745-000

E-mail institucional: administrativo@paranapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: sergiopolarini@bol.com.br

Telefone(s): Com: (17) 3648-9020 – Res: (17) 3648-1461 – Cel. (17) 99615-1303

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sergio Antonio Polarini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.127.918-16 RG: 15.200.360-5

Data de Nascimento: 01/01/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2401, Centro, CEP: 15.745-000

E-mail institucional: administrativo@paranapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: sergiopolarini@bol.com.br

Telefone(s): Com: (17) 3648-9020 – Res: (17) 3648-1461 – Cel: (17) 99615-1303

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG. CPF sob nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): Cel., Com., Res.

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

RG. nº e inscrita no CPF sob nº